



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 9, de 18 de janeiro de 2017

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pelo Decreto nº 1.023, de 8 de dezembro de 2016, foi aprovado o **Loteamento “Flora Galante”**, implantado no lote Rural nº 25.B, com área de 209.000,00m² (duzentos e nove mil metros quadrados), do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado neste Município de Toledo, Matrícula nº 54.225 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **“procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo”**, oriundas do Loteamento antes mencionado.

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área total de 35.483,37m² (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três metros e trinta e sete decímetros quadrados), equivalente a 16,98% (dezesseis inteiros e noventa e oito centésimos por cento) da área loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Elisa Rodrighiero Galante, Rua Jacinto Domingos Parizotto, Rua Maria Adelina Colla, Rua Jandira Basso Sartor, Rua Amândio Tetê Pereira, Rua Luiza Gheno Fiorentin, Rua Olga Bordignon, Rua Valentin Galante, Rua Henrique Berticelli, Rua Leonila Altmann Antes, Rua Iraldo Antes, Rua Maria Cristina Souza Souto, Rua Pedro Marcon e Rua Orestes Fiorentin;

b) **bens de uso especial**, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 10,53% (dez inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) da área útil loteada: lote urbano nº 500 da quadra nº 44, com área de 10.424,56m² (dez mil quatrocentos e vinte e quatro metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”; e lote urbano nº 287 da quadra nº 40, com área de 4.455,42m² (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e dois decímetros quadrados), identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

c) **bem de uso especial**, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o seu § 4º e o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 8.500,00m² (oito mil e quinhentos metros quadrados), de parte do lote urbano nº 960 da quadra nº 41, correspondente a 6,01% (seis inteiros e um centésimo por cento) da área útil loteada, identificado na planta do loteamento como “mato”;

d) **bens de uso especial**, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis: parte do lote urbano nº 960 da quadra nº 41, com área de 43.000,00m² (quarenta e três mil metros quadrados), correspondente a 20,57% (vinte inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “mato”; lote nº 400 da quadra nº 44, com área de 13.800,00m² (treze mil e oitocentos metros quadrados), correspondente a 6,60% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “reserva legal existente – L.R. 25.B”; e lote nº 300 da quadra nº 44, com área de 10.954,00m² (dez mil novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), correspondente a 5,24% (cinco inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “área de preservação permanente”.

Objetivando possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapa do Loteamento.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “Flora Galante”, implantado no lote Rural nº 25.B, com área de 209.000,00m² (duzentos e nove mil metros quadrados), do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado neste Município de Toledo, Matrícula nº 54.225 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área total de 35.483,37m² (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três metros e trinta e sete decímetros quadrados), equivalente a 16,98% (dezesseis inteiros e noventa e oito centésimos por cento), destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bens de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 10,53% (dez inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) da área útil loteada:

a) lote urbano nº 500 da quadra nº 44, com área de 10.424,56m² (dez mil quatrocentos e vinte e quatro metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”;

b) lote urbano nº 287 da quadra nº 40, com área de 4.455,42m² (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e dois decímetros quadrados), identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”.

III – como bem de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o seu § 4º e o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 8.500,00m² (oito mil e quinhentos metros quadrados), de parte do lote urbano nº 960 da quadra nº 41, correspondente a 6,01% (seis inteiros e um centésimo por cento) da área útil loteada, identificado na planta do loteamento como “mato”;

IV – como bens de uso especial, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis:

a) parte do lote urbano nº 960 da quadra nº 41, com área de 43.000,00m² (quarenta e três mil metros quadrados), correspondente a 20,57% (vinte inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “mato”;

b) lote nº 400 da quadra nº 44, com área de 13.800,00m² (treze mil e oitocentos metros quadrados), correspondente a 6,60% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “reserva legal existente – L.R. 25.B”;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

c) lote nº 300 da quadra nº 44, com área de 10.954,00m² (dez mil novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), correspondente a 5,24% (cinco inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “área de preservação permanente”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2017.

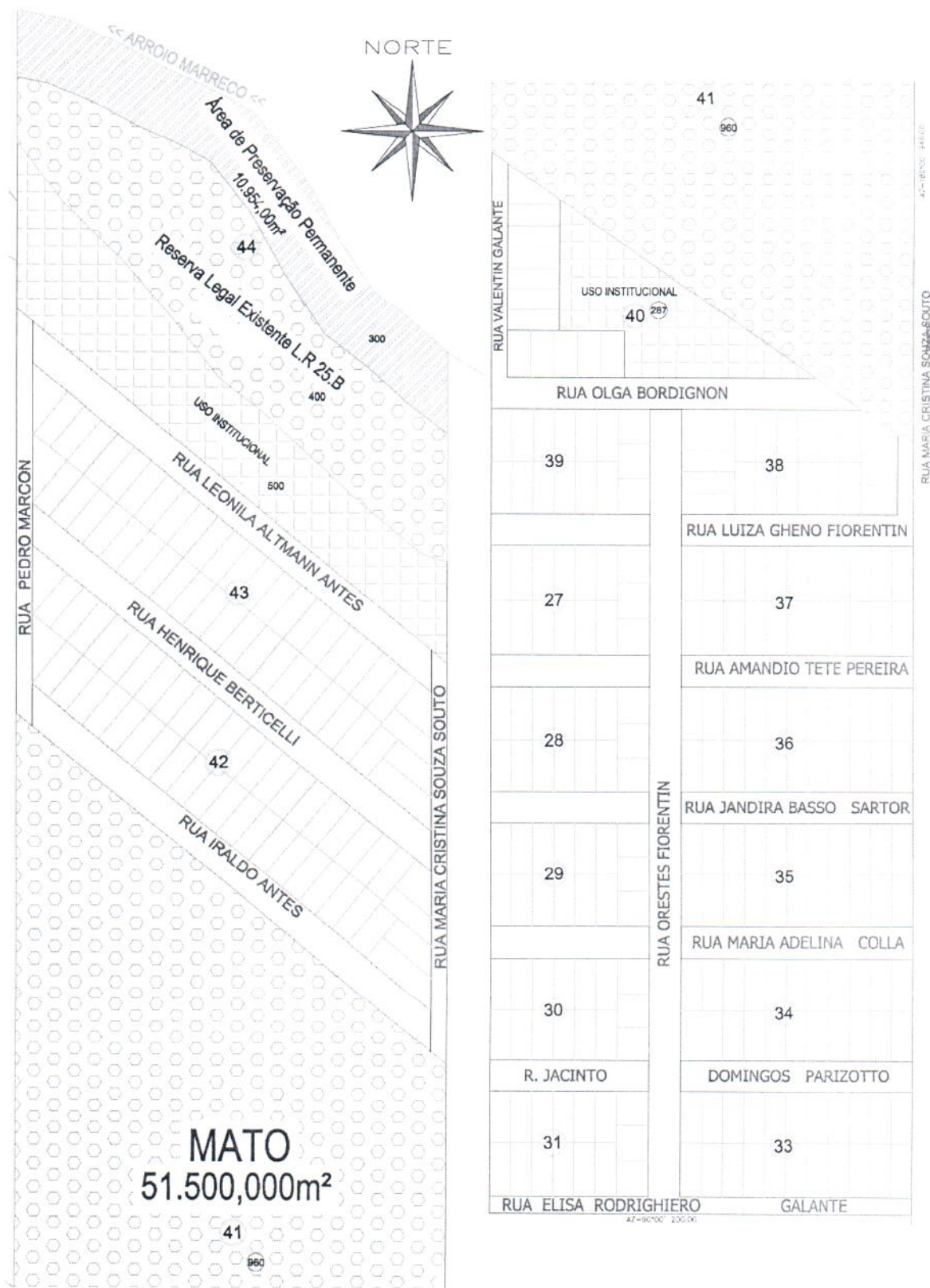
LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LOTEAMENTO "FLORA GALANTE"





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1.023, de 8 de dezembro de 2016

Aprova o **Loteamento “Flora Galante”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante dos processos protocolizados na Municipalidade sob nºs 13.135, de 10 de abril de 2015, e 40.749, de 14 de outubro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o **Loteamento “Flora Galante”**, implantado no lote Rural nº 25.B, com área de 209.000,00m² (duzentos e nove mil metros quadrados), do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado neste Município de Toledo, Matrícula nº 54.225 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processos protocolizados na Municipalidade sob nºs 13.135, de 10 de abril de 2015, e 40.749, de 14 de outubro de 2016.

Art. 2º – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 7 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Flora Galante”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I – Rua Elisa Rodighiero Galante;
- II – Rua Jacinto Domingos Parizotto;
- III – Rua Maria Adelina Colla;
- IV – Rua Jandira Basso Sartor;
- V – Rua Amândio Tetê Pereira;
- VI – Rua Luiza Gheno Fiorentin;
- VII – Rua Olga Bordignon;
- VIII – Rua Valentin Galante;
- IX – Rua Henrique Berticelli;
- X – Rua Leonila Altmann Antes;



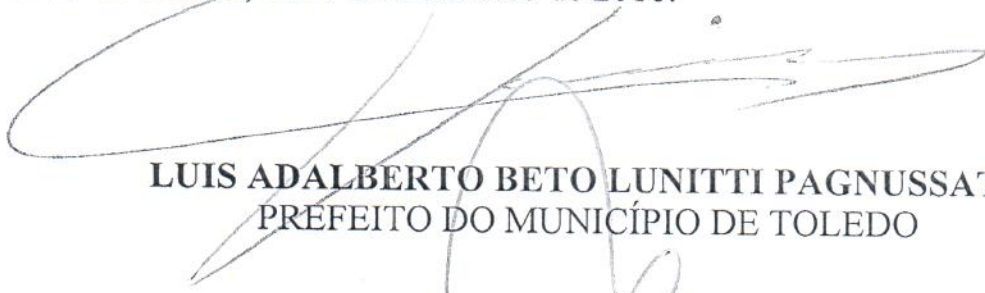
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- XI – Rua Iraldo Antes;
- XII – Rua Maria Cristina Souza Souto;
- XIII – Rua Pedro Marcon;
- XIV – Rua Orestes Fiorentin.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2016.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA
RESP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
		Comarca de Toledo - Paraná
Matrícula nº 54.225	Folha 1	Toledo, 06/11/2009
IMÓVEL: LOTE RURAL nº 25.B (vinte e cinco.B); com a área de 209.000,00 m² (duzentos e nove mil metros quadrados), do 3º Perímetro da FAZENDA BRITÂNIA, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com o Arroio Marreco; ao LESTE, com o Lote Rural nº 24, em Azimute de 180º00', na extensão de 946,00 metros; ao SUL, com o Lote Rural nº 25.A, em Azimute de 90º00', na extensão de 200,00 metros; e ao OESTE, com as Chácaras nº 03, 04 e 05, em Azimute de 0º00' na extensão de 1.105,00 metros. <u>Código do Imóvel/INCRA:</u> 721.190.029.203-8. <u>Dados do Imóvel Rural/CCIR:</u> Nome: Lote Rural nº 25. Mód. rural (ha): 16,7832. Nº mód. rurais: 1,43. Mód. fiscal (ha): 18,0. Nº mód. fiscais: 1,5700. Fração mínima de parcelamento (ha): 2,0000. Classificação: Pequena Propriedade Produtiva. Área total (ha): 28,4. <u>Número do Imóvel na Receita Federal:</u> 1.377.489-1. <u>Proprietários:</u> NELSA GALANTE VENTURA, RG 3.796.400-0-PR, CPF 523.883.109-97, e seu esposo GILMAR SALES VENTURA, RG 3.943.367-2-PR, CPF 535.976.809-68, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, em 14/09/1988, agricultores, residentes e domiciliados em Toledo-PR. <u>Registro Anterior:</u> Transcrição nº 15.821, em 18/11/1968, deste Ofício Imobiliário. <u>Matrícula/Origem:</u> M-24.077, deste Ofício Imobiliário. <u>Observação:</u> Os proprietários assumiram toda a responsabilidade pelas informações no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações do imóvel desta matrícula. <u>Emolumentos:</u> 30,0 VRC = R\$ 3,15. <u>Protocolo nº 209.534. MNS.</u> ***** <u>Célia Ely - Escrevente e Substituta:</u> <i>Célia Ely</i> <u>AV.1-54.225 - Toledo-PR, 06 de Novembro de 2009. Protocolo nº 209.535 - RESERVA LEGAL:</u> Conforme Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG nº 1.105.219-2, datado de 30/10/2009, procedo esta averbação para constar que os proprietários, gravam restrição de Reserva Legal, sobre uma área de 4,1800 hectares, correspondendo a 20% da área total do imóvel desta matrícula. <u>Documento Arquivado:</u> Mapa. <u>FUNREJUS:</u> Isento. <u>Emolumentos:</u> 630,0 VRC = R\$ 66,15. MNS. ***** <u>Célia Ely - Escrevente e Substituta:</u> <i>Célia Ely</i> <u>AV.2-54.225 - Toledo-PR, 06 de Novembro de 2009. Protocolo nº 209.536 - RESERVA LEGAL:</u> Conforme Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG nº 1.105.219-2, datado de 30/10/2009, procedo esta averbação para constar que os proprietários cederam, uma área de vegetação nativa com 1,5000 hectares, correspondendo a 7,1770% da área total do imóvel desta matrícula, ficando a mesma gravada como Reserva Legal do imóvel recebedor, objeto da matrícula nº 54.224, deste Ofício Imobiliário, conforme SISLEG nº 1.105.221-2. <u>Documento Arquivado:</u> Mapa. <u>FUNREJUS:</u> Isento. <u>Emolumentos:</u> 630,0 VRC = R\$ 66,15. MNS. ***** <u>Célia Ely - Escrevente e Substituta:</u> <i>Célia Ely</i> <u>AV.3-54.225 - Toledo-PR, 19 de março de 2015. Protocolo nº 249.994 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL/INCRA:</u> Conforme requerimento contido na Escritura Pública de Incorporação de Bem Imóvel como Integralização de Cotas em Sociedade Limitada, lavrada em 09/02/2015, às folhas nºs 123/125, do Livro nº 77, do Serviço Notarial, do Município de São Pedro do Iguaçu, Comarca de Toledo-PR, documento adiante mencionado e nos termos do artigo 213, inciso I, da Lei nº 6.015/73, procedo esta averbação para alterar os Dados do Imóvel Rural, do imóvel objeto desta matrícula, que passaram a ser: <u>Código do Imóvel/INCRA:</u> 721.190.029.203-8. <u>Dados do Imóvel Rural:</u> Nome: Lote Rural nº 25.B. Mód. fiscal (ha): 18,0. Nº mód. fiscais: 1,1611. Fração mínima de parcelamento (ha): 2,0. Classificação: Pequena propriedade. Área total (ha): 20,90. <u>Documento Arquivado:</u> CCIR 2010/2011/2012/2013/2014. <u>FUNREJUS:</u> Isento. <u>SELO DIGITAL</u> Nº ebh9O . D49RJ . 4QDng, Controle: zpKL1 . 8C4p. <u>Emolumentos:</u> 60,0 VRC = R\$ 10,02. <u>JLHS.</u> Toledo-PR, 15/04/2015. ***** <u>Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:</u> <i>Mario Lopes dos Santos Filho</i>		



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Continuação da Matrícula nº 54.225

Folha 1 - verso

R.4-54.225 - Toledo-PR, 19 de março de 2015. Protocolo nº 249.994 - **INCORPORAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE BENS**: Conforme Escritura Pública de Incorporação de Bem Imóvel como Integralização de Cotas em Sociedade Limitada, lavrada em 09/02/2015, às folhas nºs 123/125, do Livro nº 77, do Serviço Notarial, do Município de São Pedro do Iguaçu, Comarca de Toledo-PR, os proprietários: NELSA GALANTE VENTURA, RG 3.796.400-0-PR, CPF 523.883.109-97 e seu esposo GILMAR SALES VENTURA, RG 3.943.367-2-PR, CPF 535.976.809-68, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, em 14/09/1988, com Pacto Antenupcial registrado sob o nº 46.504, do Livro nº 03 de Registro Auxiliar, desta Serventia Imobiliária, agricultores, residentes e domiciliados em São Valentin, Toledo-PR, incorporaram o imóvel desta matrícula ao patrimônio social da empresa: GALANTE VENTURA & CIA LTDA, CNPJ 21.785.656/0001-37, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1.567, Sala 02, Centro, Toledo-PR, representada por seu administrador, na forma mencionada na escritura. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Condições: As constantes da escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Conforme consta na escritura, a adquirente tem conhecimento das Reservas Legais objeto das AV-1 e AV-2, desta matrícula; c) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documentos Arquivados: 1) GR/FUNREJUS nº 24000000000387025-5, quitada em 09/02/2015, no valor de R\$ 100,00; 2) GR/ITBI nº 13439108/2015, quitada em 19/03/2015, no valor de R\$ 17.280,00. 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 03/02/2015, com validade até 02/08/2015, código de controle: 1B13.0595.4DDB.66C7 - Número do Imóvel na Receita Federal: 1.377.489-1; 4) CCIR 2010/2011/2012/2013/2014 - Código do Imóvel/INCRA e Dados do Imóvel Rural/CCIR: Anteriormente descritos. Código Hash: 5960.a99b.0e9a.c0e6.7a49.dd94.3f0c.c403.3f6b.81d6, gerado em 15/04/2015, às 13:39:51; Código Hash: 98f5.a506.9d65.8150.8ebe.c051.ba95.c08b.756e.053d, gerado em 15/04/2015, às 13:40:35. SELO DIGITAL Nº ebh90 . D49RJ . 4QDng, Controle: zpKL1 . 8C4p. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R\$ 720,10. JLHS. Toledo-PR, 15/04/2015. *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escriturantes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - P.R.



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 54.225 (até Av/R.4)
- ETA

Emolumentos:

01 - Selo FUNARPEN.....	R\$ 4,40 - 24,17 VRC
01 - FUNREJUS 25% - Certidão.....	R\$ 3,05 - 16,75 VRC
01 - FUNREJUS 25% - Buscas.....	R\$ 0,13 - 0,80 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 3,78 - 20,76 VRC
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....	R\$ 12,19 - 67,00 VRC
01 - ISSQN	R\$ 0,80 - 4,39 VRC
Total: R\$ 24,35	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 22 de Fevereiro de 2016.

Laionara Paffini

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

PL 009/2017
AUTORIA: Poder Executivo

